



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no DIÁRIO

N.º 3907 em 21-03-86

SERGIW.
FUN. 0001-10

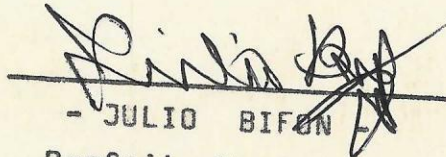
LEI Nº 105/85

Súmula:- Denomina de Presidente Tancredo Neves o Ginásio de Esportes Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominado de "PRESIDENTE - TANCREDO NEVES", o Ginásio de Esportes Municipal, localizado à Rua Taí s/n - Quadra 01 (um), centro - Sarandi Velho.
- Art. 2º - Para fazer face as despesas no cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar Verba da dotação orçamentária vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 1985.


- JULIO BIFON
Prefeito Municipal

